ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.767/80, de 15 de Dezembro de 1.980

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Novo - Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à TERENCIO MARTINS DA CUNHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à TERENCIO MARTINS DA CUNHA, um lote urbano, localizado na Rua Miguel David Quadra R-09, lote nº 05, Bairro Novo - Horizonte, Limitando-se ao Sul pelo lado direito com a Rua Araguaia; limita-se pelo lado esquerdo ao Norte com o lote nº 04; ocupado pelo Sr. Paulo Afonso Batista; frente para o Nascente com a Rua; fundos para o Poente com o lote nº 06; Medindo 12:00mts. de frente por 30:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 15 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal